

PROJETO DE LEI N°2.628/2022

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais

EMENDA DE PLENÁRIO

Altera-se a redação prevista no art. 24, para acrescentar a seguinte redação:

“§3º Jogos eletrônicos com funcionalidades de chat, voz ou troca de conteúdo deverão, por padrão de configuração, restringir a interação a usuários da mesma faixa etária e manter desligadas as comunicações abertas para crianças e adolescentes.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a estender a aplicação do art. 24 aos jogos eletrônicos, de modo a assegurar que Jogos eletrônicos com funcionalidades de chat, voz ou troca de conteúdo deverão, por padrão de configuração, restringir a interação a usuários da mesma faixa etária e manter desligadas as comunicações abertas para crianças e adolescentes

Sala das sessões, em 20 de agosto de 2025.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO (PT/RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253303103700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros



* C D 2 5 3 3 0 3 1 0 3 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 4 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

Apresentação: 20/08/2025 20:39:07.660 - PLEN
EMP 15 => PL 2628/2022
EMP n.15

